



***Estímulo ao
Parto Normal***

**Organização da atenção ao
pré-natal, parto e nascimento**

A importância do estímulo ao parto normal

Parto é uma questão de saúde e a escolha do modelo deve ser pelo método mais adequado para cada caso e o mais seguro para a mãe e o bebê

A cesariana amplia em 120 a **probabilidade de problemas respiratórios para o recém-nascido** e **triplica o risco de morte da mãe**

Cerca de **25%** dos óbitos* neonatais e **16%** dos óbitos infantis no Brasil estão relacionados **à prematuridade**

As mães também ficam sujeitas a complicações como: perda de maior volume de sangue, infecções puerperais e acidentes anestésicos.

Fonte: MARTINS-COSTA S.H. (org). Projeto Diretrizes. Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia (2002)

**Dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)*

Cesarianas no Brasil

Taxas de cesarianas

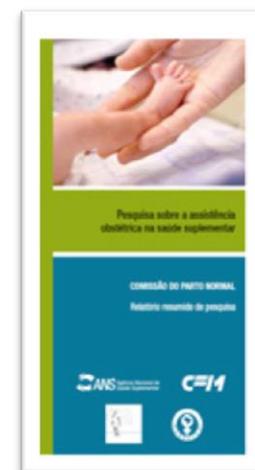
	Nº de nascidos vivos	% de partos cesarianos
BRASIL	2.905.789	55,60%

	Nº de parto realizados	% de partos cesarianos
Saúde Suplementar	502.812	84,60%

	Nº de partos realizados	% de partos cesarianos
SUS	1.877.505	40%

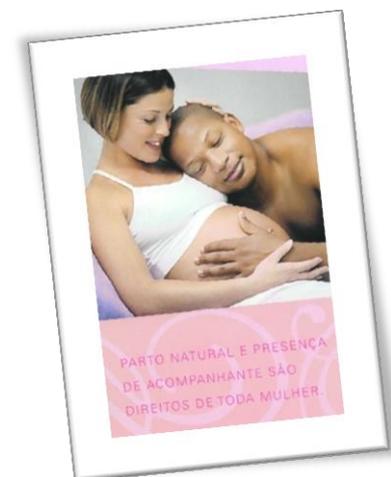
Ações realizadas pela ANS desde 2004

- **Sensibilização** do setor, promoção e participação em eventos para discussão do tema com especialistas nacionais e internacionais
- Elaboração de **materiais educativos** e disseminação de **experiências bem-sucedidas** para redução de cesarianas e melhor assistência materno-neonatal
- Criação de **indicador no Programa de Qualificação**, com melhor pontuação para operadora com menor proporção de partos cesáreos (**desde 2007**)
- Lançamento do movimento **Parto Normal está no meu Plano (desde 2008)**



Ações realizadas pela ANS desde 2004

- **Inclusão, no Rol da ANS**, de cobertura da presença de acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto imediato **(desde 2008)**
- Participação em grupo de incentivo ao parto normal pela **Rede Cegonha (desde 2011)**
- Participação em **Grupo Técnico da ANVISA** que elaborou regulamento para o funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal **(desde 2011)**
- Participação na **Comissão de Parto Normal** do Conselho Federal de Medicina (CFM) **(2010/2011)**



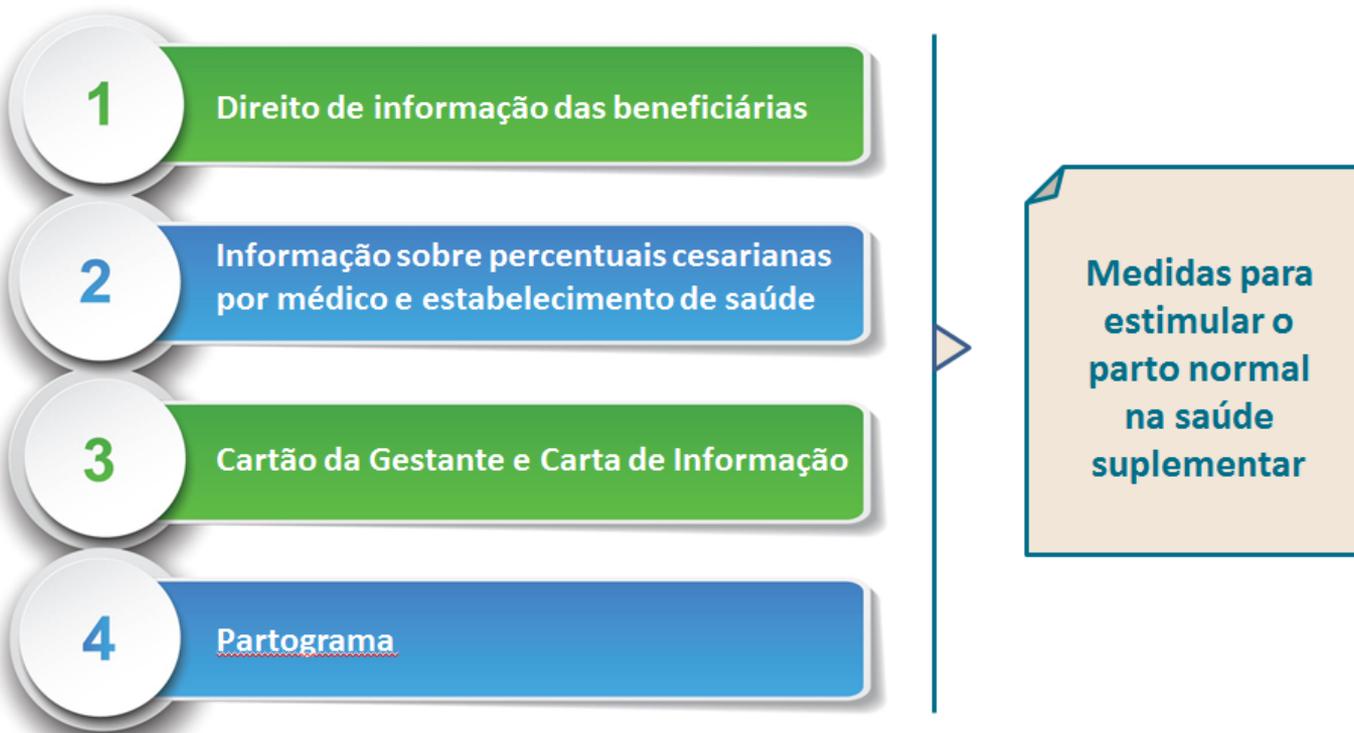
Ações realizadas pela ANS desde 2004

- **Lançamento do Projeto Parto Adequado**, em parceria com o Hospital Albert Einstein e o Institute for Healthcare Improvement – IHI **(2014)**
- Abertura da consulta pública sobre **a Resolução Normativa 368**, que amplia o direito de acesso à informações para a gestante **(2014)**
- **Entrada em vigor** da RN 368 e lançamento da campanha **PARTO É NORMAL! (2015)**



Resolução Normativa nº 368

Qual é a proposta da ANS com a RN 368/2015?



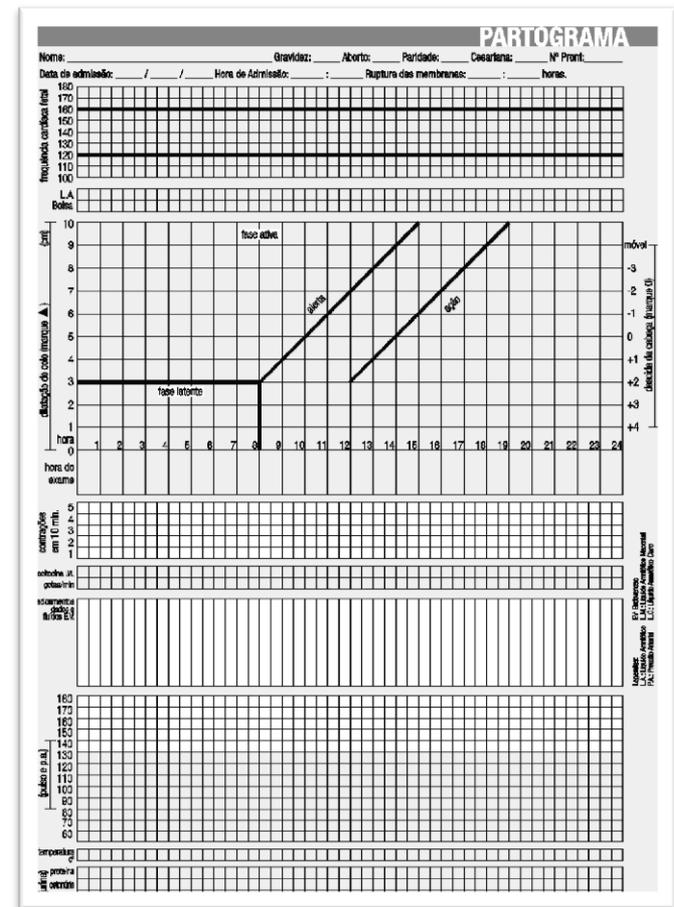
Sobre a RN 368

RESOLUÇÃO NORMATIVA

RN nº 368, de 6 de janeiro de 2015

Esta Resolução Normativa entra em vigor em 06/07/2015

Dispõe sobre o direito de acesso à informação das beneficiárias aos percentuais de cirurgias cesáreas e de partos normais, por operadora, por estabelecimento de saúde e por médico e sobre a utilização do **Partograma**, do Cartão da Gestante e da Carta de Informação à Gestante no âmbito da saúde suplementar.



RN 368 – Principais determinações

- Art. 2º **Sempre que for solicitado** por uma de suas beneficiárias ou seu representante legal, a Operadora de Planos Privados de Assistência à Saúde **deverá disponibilizar o percentual de cirurgias cesáreas e de partos normais, da própria operadora, estabelecimentos de saúde e médicos** nominados pela beneficiária ou seu representante legal.
 - Art. 6º O Cartão da Gestante **é um instrumento de registro das consultas de pré-natal** que contém os principais dados de acompanhamento da gestação, devendo permanecer em posse da gestante e **ser apresentado em todos os estabelecimentos de saúde que utilizar durante a gestação** e na maternidade quando for admitida em trabalho de parto.
- § 1º O cartão da gestante deverá conter a **Carta de Informação à Gestante** e no mínimo os dados constantes do Cartão da Gestante do Ministério da Saúde, conforme o Anexo II desta RN.

RN 368 – Principais determinações

- Art. 8º O **partograma** é um documento gráfico onde são feitos os registros do desenvolvimento do trabalho de parto, das condições maternas e fetais e deverá conter, no mínimo, as informações indicadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme o Anexo III, desta RN, podendo ser utilizado qualquer modelo de **partograma**, desde que contenha os dados mínimos indicados pela OMS.

Parágrafo único. Nos casos em que, **por imperativo clínico**, o **partograma** não for utilizado, este **deverá ser substituído por um relatório médico detalhado**.

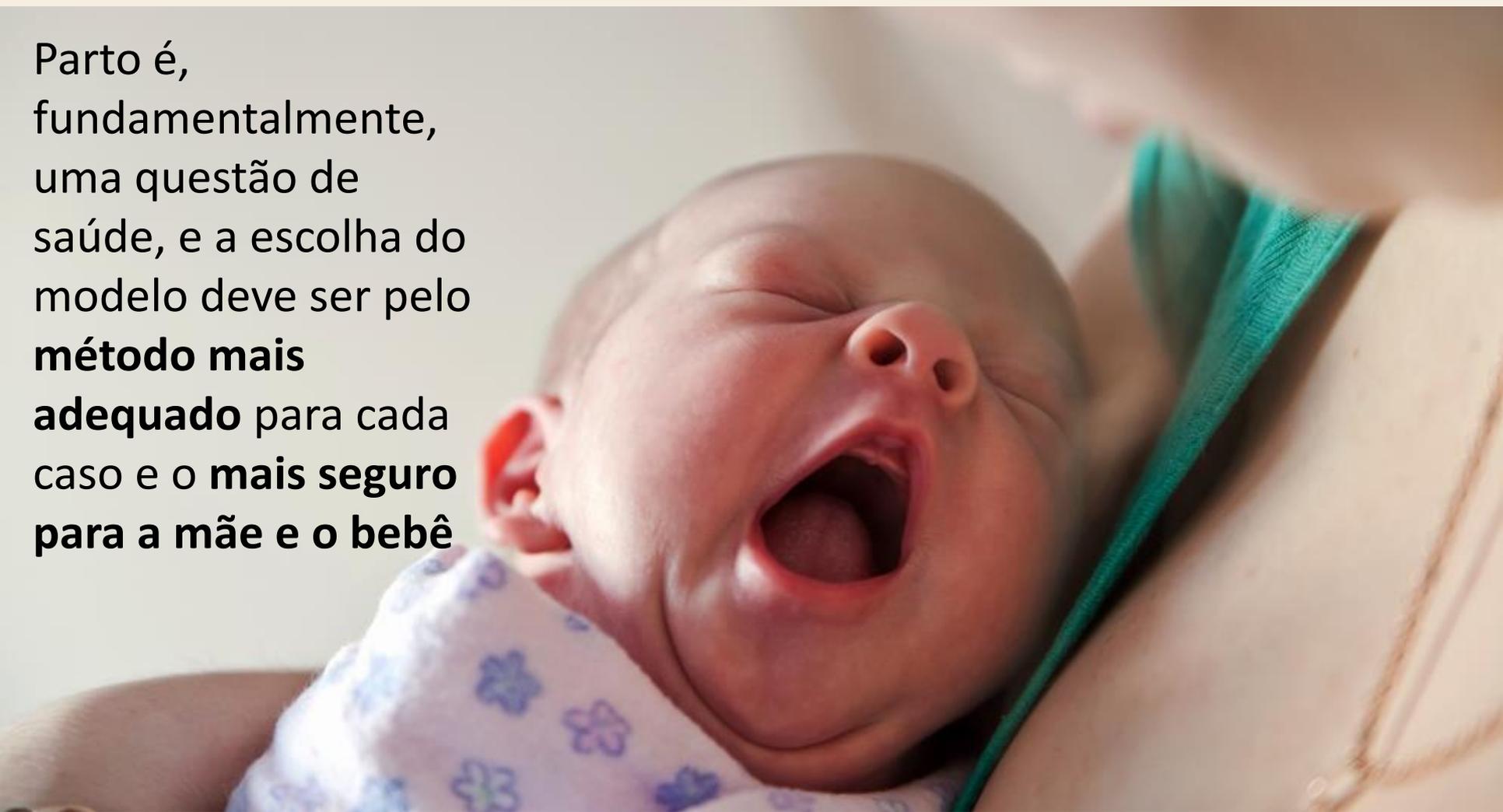
- Art. 9º Considera-se o partograma **parte integrante do processo para pagamento do procedimento parto** citado no art. 8º desta Resolução Normativa.

Considerações da ANS

- As elevadas taxas de cesarianas no Brasil têm origem em múltiplos fatores (culturais, estruturais, econômicos)
- **NÃO EXISTE UMA ÚNICA SOLUÇÃO** para essa questão
- Deve haver uma combinação de medidas a serem executadas pelas diversas instâncias envolvidas (MS, ANS, ANVISA, CFM)
- Somente o alinhamento das ações pode propiciar o alcance do objetivo comum – promover a saúde e a segurança da mulher e do bebê

É importante ter clareza que

Parto é,
fundamentalmente,
uma questão de
saúde, e a escolha do
modelo deve ser pelo
**método mais
adequado** para cada
caso e o **mais seguro**
para a mãe e o bebê



www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladora](https://www.youtube.com/ansreguladora)



[ans_reguladora](https://plus.google.com/ans_reguladora)



15
anos

Ministério da
Saúde



15
anos